CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6 /2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, as partes abaixo especificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita com CNPJ de n.º 11.124.654/0001-43, neste ato representada por seu vereador e presidente Sr. Sandro Drum, brasileiro, casado, inscrito com CPF de n.º 504.173.710-04, residente na Rua Costa e Silva, 19, Bairro Navegantes, nesta cidade Salto do Jacuí/RS, assim denominada "CONTRATANTE" e, de outro lado a Empresa **RAMON HENRIQUE PEREIRA 02021884007,** inscrita no CNPJ de n.º 23.278.703/0001-81, localizada na Avenida João Antônio, 101, Bairro Centro, Cep: 96900-000, Sobradinho – RS, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Ramon Henrique Pereira, inscrito com CPF de n.º 027.076.570-00, residente e domiciliado no Município de Sobradinho/RS, assim determinado "CONTRATADA", firmando o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como finalidade a contratação de prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza e recuperação de computadores (inclusive de forma remota), impressoras e demais serviços informatizados da Câmara Municipal de Vereadores;
Parágrafo Único: embora não decorra vínculo empregatício da presente contratação, já que dele não decorre subordinação ou jornada de trabalho determinada, o Contratado deverá comparecer na Câmara Municipal de Vereadores, ao menos duas vezes por semana, preferencialmente pelo turno da manhã, para revisar o funcionamento dos computadores e impressoras da Contratante, podendo a mesma convocá-lo, em outro determinado horário, para solucionar problemas decorrentes e eventuais do uso dessas máquinas e demais produtos que demandem conhecimento técnico específico em informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato será de 1º maio de 2017 a 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: a Contratante pagará ao Contratado pelos serviços discriminados na cláusula primeira, o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais e consecutivas de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) cada uma, sendo o vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato e sucessivamente a cada 30 (trinta) dias. O presente contrato tornar-se-á sem efeitos legais e jurídicos após o término do prazo aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas de transporte e/ou locomoção do Contratado em casos de deslocamento a fim de realizar serviços, bem como, quaisquer outras decorrentes da prestação de serviços correrão exclusivamente por conta do mesmo;

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 33.90.39.08;

CLÁUSULA SEXTA: O Contratante poderá rescindir o presente contrato, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;
Parágrafo Único: O Contratante poderá, ainda, rescindir o presente contrato, de forma unilateral, pelo interesse público, atendendo às necessidades do próprio serviço – sem que caiba qualquer tipo de indenização ao Contratado, e, pelo Contratado em caso de extinção da Empresa, alteração do ramo de negócio ou por outra justa causa, desde que comunicado com prévia antecedência;

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de total responsabilidade do Contratado todo o ônus com encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos e/ou licenças decorrentes da execução dos serviços contratados bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que o Poder Legislativo não terá qualquer vínculo empregatício com o prestador dos serviços aqui contratados;

As partes elegem o Foro da cidade de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, 1° de maio 2017.

Sandro Drum
Presidente do Legislativo

OBJETIVA INFORMÁTICA
Ramon Henrique Pereira
23.278.703/0001-81
Av. João Antonio, 101 Sobradinho RS

RAMON HENRIQUE PEREIRA
PP. Ramon Henrique Pereira
Contratada